



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada SEI! Nº 42747666			
PA SLA Nº: 4889/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Prefeitura Municipal de Ibertioga- MG	CNPJ:	18.094.839/0001-00
EMPREENDIMENTO:	Prefeitura Municipal de Ibertioga- MG	CNPJ:	18.094.839/0001-00
MUNICÍPIO:	Ibertioga- MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 217/2017):	CLASSE	C/LOC
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	2	0
E-03-06-9	Tratamento de esgoto sanitário	2	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ART:	REGISTRO CREA:	
Flávio Campos Freire	2003279750	RJ 0163654D-MG	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão Gestora Ambiental (Geógrafa)	1.194.217- 4		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 42747666

Em 29/09/2021, a Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG solicitou via Plataforma EcoSistemas, a renovação da Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 01916/2015 emitida em 07/05/2015 com validade até 07/05/2019 para o empreendimento “Estação de Tratamento de Esgoto”, e “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto”. Para o período de operação das atividades após validade da licença será lavrado auto de infração.

Conforme informação prestada via SLA - EcoSistemas, e averiguadas na ocasião desta análise, via *Plataforma IDE-MG*, o empreendimento não está localizado em área com incidência de Critério Locacional. Entretanto, caso estivesse, estaria dispensado da incidência do mesmo, dado a disposição da Instrução de Serviço SISEMA 06/2019 (Item 3.2.3.1)

Conforme o disposto no § 4º art. 88 do Decreto nº 47.749/2013, empreendimentos públicos estão dispensados de constituição de Reserva Legal e, por conseguinte de inscrição do imóvel rural no CAR.

A unidade instalada é composta por tratamento a nível secundário, servida das seguintes etapas-equipamentos: Medidor de Vazão Pharsall (1) Desarenador (1) Gradeamento (1), Bombeamento(1) Reator UASB (1), Leitos de Secagem (1).

Os resíduos gerados nas etapas do tratamento preliminar e secundário, com volume de geração estimado em 19,83 m³/mês serão direcionados ao leito de secagem e posteriormente depositados em aterro de terceiros.

O lançamento do efluente líquido tratado acontece no Rio Elvas, Classificado como Classe 2, desprovido de enquadramento aprovado, conforme Art.37 DN COPAM/CERH-MG 01/2008.

Há também uma unidade de apoio administrativo. Os resíduos sólidos domiciliares gerados são destinados juntamente com os resíduos sólidos urbanos do município de Ibertioga e a partir de então, encaminhados para a destinação final em Aterro Sanitário Ambientalmente regularizado. Os efluentes sanitários da unidade de apoio são tratados na própria ETE com os demais efluentes provenientes do Sistema de Coleta de Esgoto do distrito.

Foi apresentado Relatório de Automonitoramento do Efluente Bruto (Relatório de Ensaio Oceanus nº 99549/2021) e Relatório de Automonitoramento do Efluente Tratado (Relatório de Ensaio Oceanus nº 99550/2021) que demonstra que o sistema de controle ambiental tem sido eficiente ao que se propõe.

Foi apresentado Relatório de Automonitoramento de Qualidade das Águas (Relatório de Ensaio Oceanus nº 99551/2021) à montante e à jusante (Relatório de Ensaio Oceanus nº 99552/2021), respectivamente. A conclusão da análise das amostras aponta para



manutenção da qualidade das águas conforme os limites estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjutiva COPAM/CERH Nº1/2008 para corpos d'água enquadrados na Classe 2 - Água Doce.

Em conclusão, com fundamento nas informações do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Prefeitura Municipal de Ibertioga” para as atividades de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (E-03-06-9) e Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto (E-03-05-0), no município Ibertioga/MG, por 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da Legislação Ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prefeitura Municipal de Ibertioga”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a instalação e operação do empreendimento.
02	Apresentar contratos das empresas de coleta e destinação final dos Resíduos de Operação da ETE (Refugos do Desarenador e Gradeamento e Lodo do Filtro Anaeróbico e outros)	Anualmente.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prefeitura Municipal de Ibertioga”

1. Efluentes Líquidos:

- Entrada e Saída da ETE

Os efluentes das ETE's deverão ser monitoradas de acordo com o programa apresentado na Tabela 1. Sendo as amostragens realizadas na entrada (efluente bruto) e na saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE (efluente após tratamento final) ¹

Tabela 1: Programa de monitoramento de efluentes para empreendimentos Classe 1 e 3.

PARÂMETRO	FREQÜÊNCIA
Cádmio	Semestral
Chumbo	Semestral
Cloreto	Semestral
Cobre	Semestral
Conduтивidade elétrica	Bimestral
DBO *	Bimestral
DQO *	Bimestral
E. coli	Bimestral
Fósforo total	Semestral
Nitrogênio amoniacal	Semestral
Óleos e graxas	Semestral
PH	Bimestral
Sólidos sedimentáveis *	Bimestral
Substâncias tencativas	Semestral
Sulfetos	Semestral
Teste de toxicidade aguda	Anual
Turbidez	Bimestral
Znco	Semestral

*parâmetro também monitorado no afuente.

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar à SUPRAM-ZM, anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

- Corpo Receptor

Para verificação das condições sanitárias e ambientais dos corpos de água que recebem os efluentes da ETE, o corpo hídrico receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos de acordo com o programa apresentado na Tabela 2.²

Tabela 2: Programa de monitoramento hídrico para empreendimentos Classe 1 e 3.

PARÂMETRO	FREQÜÊNCIA
Cádmio	Semestral
Chumbo	Semestral
Cianobactéria	Semestral
Cloreto	Semestral
Clorofila a	Semestral
Cobre	Semestral
Condutividade elétrica	Bimestral
DRO	Bimestral
DQO	Bimestral
E. coli	Bimestral
Fósforo total	Semestral
Nitrogênio amoniacal	Semestral
Óleos e graxas	Semestral
Oxigênio dissolvido	Bimestral
pH	Bimestral
Substâncias tensoativas	Semestral
Sulfetos	Semestral
Turbidez	Bimestral
Zinco	Semestral

- (1) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada entre o ponto de lançamento do efluente no curso d'água e o ponto de amostragem.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos:

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações:

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização